



DOE PA nº 34.355 DE 24.09.2020
BOLETIM INFORMATIVO nº 009/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 366/2020 - CONSUP

UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará
- SEGUP, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública(CONSEP).

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 09 de 23 de janeiro de 2020/CEE/PA, que alterou a Resolução nº 610/2018/CEE/PA, que trata exclusivamente da mudança de nomenclatura do Curso de “**Bacharelado em Gestão de Risco Coletivos**” do Instituto de Ensino de Segurança do Pará para “**Bacharelado em Segurança Contra Incêndio e Emergências**”, a partir das turmas que iniciaram no ano de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o apostilamento dos Diplomas das turmas que tiveram ingresso anterior ao ano de 2018 no Curso de “Bacharelado em Gestão de Risco Coletivos” do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP na 2ª Reunião Extraordinária 2020, realizada no dia 17 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o apostilamento da nova nomenclatura do Curso de Bacharelado em Gestão de Riscos Coletivos do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará – IESP para as turmas iniciadas anterior ao ano de 2018, obedecendo os termos da Resolução nº 09 de 23 de janeiro de 2020, que alterou a nomenclatura do curso “Bacharelado em Gestão de Riscos Coletivos” para “Bacharelado em Segurança Contra Incêndio e Emergências”.

Art.2º - O apostilamento de mudança de nomenclatura do curso será realizado e averbado da seguinte forma:

§ 1º Quando o diploma ainda não foi registrado, o texto da apostila (na íntegra, conforme carimbo da apostila no diploma, incluindo local e data) deverá ser mencionado no campo e no verso do diploma de acordo com os termos do anexo I da presente resolução;

§ 2º Não será necessário o pagamento da taxa de registro de apostila na 1ª via do diploma, mais em caso de 2ª via será cobrada a taxa de registro do diploma e do apostilamento;

§ 3º Quando o diploma ainda não foi registrado: A data da apostila deve ser a mesma data da expedição do diploma ou posterior;

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 17 de setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do Conselho Superior do IESP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 366/2020 - CONSUP

MODELO DE CARIMBO PARA APOSTILAMENTO

Instituto de Ensino de Segurança do Pará

Núcleo de Informação e Documentação – NID

A P O S T I L A

De acordo com a Resolução nº 09 de 23/01/20 - CEE/PA e, fundamentada no Processo nº 2019/528540 -Parecer nº 09/2019 - CEE/PA e a Resolução nº 366/2020 de 17/09/2020 - CONSUP, publicada no DOE nº _____ de ____/09/2020, o portador do presente diploma passa a receber o título de **BACHAREL EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**, nova nomenclatura do curso por meio da Resolução nº 09 de 23 de janeiro de 2020.

Apostila registrada sob o nº _____. Livro _____. Fls. _____

Em _____ de _____ de 20_____. Proc. nº _____/ _____

Gerente do Núcleo de Informação e Documentação do IESP

Instituto de Ensino de Segurança do Pará

Apostila averbada

Em ____/____/20____

Coordenador de Ensino Superior do IESP